RESOLUÇÃO Nº 001/2020/COMUM

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE MULHERES PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, PARA O BIÊNIO 2020/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.126, de 15 de julho de 2010, que convoca o II Fórum Municipal de Mulheres para realização da eleição das representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balneário Camboriú – COMUM, para o biênio 2020/2022, nos limites do presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa a convocar os interessados a participar do II Fórum Municipal de Mulheres, bem como estabelece as normas para o processo eleitoral da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balneário Camboriú – COMUM, para o biênio 2020/2022.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, tem por finalidade promover no Município de Balneário Camboriú políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo, a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico.

2.2. O Conselho será constituído paritariamente por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, conforme as especificações do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.126/2010.

2.3. O mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, sendo permitida apenas 01 (uma) recondução consecutiva, de conformidade com os critérios específicos, estabelecidos em seu Regimento Interno, conforme Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.126/2010.

3. DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. As entidades da sociedade civil terão direito à representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio de oito representantes titulares e oito representantes suplentes.

a) cada uma das oito entidades mais votadas terão direito de indicar uma conselheira titular;
b) as oito entidades mais votadas seguintes terão direito de indicar, cada uma delas, uma conselheira suplente.

3.3. As entidades da sociedade civil que pretendem credenciar seus membros para a eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão, necessariamente, ter comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher.

3.4. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem representando as entidades da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

Scanned by CamScanner

a) possuir idade superior a 18 (dezoito) anos;
b) a escolha dos integrantes do Conselho contemplará as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de redes feministas, de fóruns regionais de mulheres, de fórum de mulheres negras, de núcleo de estudos de gênero de universidades, de instituições de classe, de sindicatos e de órgãos públicos, obrigatoriamente, envolvidos com a causa da mulher, conforme artigo 5º da Lei Municipal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2020/2022, entidades com comprovada atuação na defesa e garantia dos direitos da mulher, nas seguintes categorias:

a) Grupos ou Associações Comunitárias do Município;
b) Movimento de Etnias e Raças;
c) Associação, Núcleos de Estudos de Gênero de Universidades atuantes com a temática "mulher" no âmbito do Município de Balneário Camboriú;
d) Fóruns regionais de mulheres com atuação no Município de Balneário Camboriú;
e) Sindicatos, representantes de entidades de classe, desde que atuem na causa da mulher;
f) Coletivos femininos que tenham comprovada atuação.

4.2. As entidades das alíneas "a" até "e" deverão realizar suas inscrições com os seguintes documentos:
a) ofício com indicação do delegado da entidade assinado por representante oficial da entidade;
b) cópia do estatuto da entidade registrado em cartório e a ata de eleição da atual diretoria;
c) cópia do RG dos delegados da entidade que participarão do Fórum de Mulheres.

4.3. As entidades das alíneas "b" e "f" deverão apresentar portfólio que inclui entre outros: matérias veiculadas em mídia local ou regional, páginas em redes sociais com movimentação, materiais impressos, eventos, ações, comprovando a atuação no que tange a defesa de direitos da mulher.

4.4. As inscrições deverão ser feitas entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2020, com a documentação entregue, **com envelope lacrado e descrito nele o nome da entidade**, na Casa dos Conselhos, Rua 1822 n. 1510 (esq. marginal leste), das 8:00 às 18:00.

5. DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. A eleição será para o preenchimento das vagas para representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entre titulares e suplentes.

6. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

6.1. No dia 04 de fevereiro de 2020, às 15h com a presença de no mínimo 50% das representantes habilitadas, será iniciada o Fórum de Mulheres, no espaço da Casa dos Conselhos.

6.2. A Comissão Eleitoral formada em reunião ordinária será composta pelas seguintes representantes:

- Ketlin da Rosa Talevi;
- Tássia Bruna Carvalho;
- Juliethe Nitz;

6.3 A Comissão Eleitoral do Fórum de Mulheres de Balneário Camboriú abrirá a reunião para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que iniciará os trabalhos com a formação da Mesa Diretora do Fórum, constituída de uma presidente, uma secretária e um fiscal, que farão a apresentação das inscrições homologadas.

Scanned by CamScanner

6.3. Será permitida a presença de uma delegada de cada entidade habilitada para o referido Fórum.

6.3.1. O nome da indicada deverá constar na ficha de inscrição e só será permitida a substituição com até 72 horas de antecedência do início do fórum.

6.4. A definição dos procedimentos para realização do Fórum, assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Terá direito a voto e voz, toda entidade devidamente habilitada para o processo, mediante pronunciamento de sua representante.

7.1.1. O processo de inscrição será realizado por entidade representada e não por pessoa física.

7.2. Durante o processo de eleição, cada delegada de entidade habilitada para votar, receberá uma "cédula-nominata", contendo todas as entidades que se candidataram.

7.2.1 Durante o período destinado à votação, cada delegada deverá preencher seus votos em sua nominata, sendo que o mesmo possuirá a possibilidade de votar em até 8 (oito) das entidades apresentadas na nominata.

7.2.2. As 08 (oito) entidades mais votadas serão eleitas para as cadeiras titulares, as 08 (oito) subseqüentes serão eleitas para as cadeiras suplentes.

7.2.3 Não havendo oito entidades para preencher as vagas de suplência, as oito titulares poderão então indicar também suplentes para a vaga.

7.2.4. Em caso de empate assumirá a vaga a entidade mais antiga do município, conforme Artigo 4º do Decreto Municipal N. 5997/2010.

7.2.5 Se não houver entidades suficientes presentes ao processo para o preenchimento das 08 vagas, poderão se inscrever até a primeira reunião subsequente as entidades que tiverem interesse para preencher as vagas faltantes. Sendo que as primeiras inscritas terão preferência de ocupar as cadeiras.

8. DA NOMEAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, PARA O BIÊNIO 2020/2022

8.1. Será feita a lavratura da ata do Fórum de Mulheres, que constará as eleitas e será encaminhada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Chefe do Executivo Municipal que nomeará as representantes do Poder Público e da Sociedade Civil através de ato próprio.

8.2. A cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não tem caráter individual e a entidade da Sociedade Civil eleita terá até o dia 07 de dezembro de 2020 para indicar a representante titular e/ou suplente.

Scanned by CamScanner

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A Comissão Eleitoral do Fórum durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.

9.2 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Casa dos Conselhos, Antonio Dalpiva, pelo telefone: (47) 3367-0129 ou e-mail: comumsdis@gmail.com.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mariene de Sena Silva
Presidente do COMUM

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
06/01/2020 a 27/01/2020	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
28/01/2020	Análise da inscrição pela comissão eleitoral
28/01/2020	Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
29/01/2020 a 31/01/2020	Período para as entidades entrarem com recursos
03/02/2020	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal
04/02/2020	Fórum de Eleição na Casa dos Conselhos
04/02/2020	Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal
07/02/2020	Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes titulares e suplentes
10/02/2020	Posse dos novos conselheiros e primeira reunião ordinária com eleição da mesa diretora

Scanned by CamScanner